



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA
DO(A) DIRETOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2023-2027

A Comissão de Consulta designada pela Portaria Nº 08/2023 – DADM de 03 de março de 2023, formada pelos docentes Márcio Sampaio Pimentel (Presidente), Romilson Marques Cabral, Letícia da Costa e Silva (membros titulares), além dos professores Ionete Cavalcanti de Moraes e Marina de Brito Barros (membros suplentes); b) representante estudantil Denilson Agripino de Melo (aluno membro) e Anne Caroline Furtunato Queiroga Maciel (aluna suplente), ambos alunos do Curso de Administração; e c) servidora Célia Maria Alves Carvalho da Silva (membro titular), além da servidora Cristiane Cruz Barros (membro suplente), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

RESOLVE:

Elaborar estas referidas normas que regerão o processo de consulta para escolha do(a) Diretor(a) e substituto(a) Eventual do Departamento de Administração (DADM), e convoca os membros docentes diretamente vinculados ao DADM, a apresentar suas candidaturas, para a gestão 2023/2027

NORMAS DA CONSULTA

I – Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo DADM, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

- I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;
- II – Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos;
- III – Oficializar as inscrições dos candidatos;
- IV – Definir e organizar o processo de consulta *online*: configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;
- V – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o *e-mail* institucional (@ufrpe.br);
- VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;
- VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
- IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta serão realizadas através do e-mail consultadirecaodadm2023@gmail.com, mediante o envio pelos(as) candidatos(as) de formulário próprio (anexo II), entre os dias 12 a 14 de abril de 2023.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do(a) candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual, com a assinatura e *e-mail* institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor(a) do Departamento de Administração da UFRPE, e substituto(a) eventual, os docentes do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Administração da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **17 de abril de 2023**.

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso no dia **18 de abril de 2023** até as 23:59 horas através do e-mail consultadirecaodadm2023@gmail.com, ficando o dia **19 de abril de 2023** para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*Helios Voting*).

Art. 9º – Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia **19 de abril de 2023** a partir das 18:00 horas será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

III – Do Procedimento da Consulta

Art. 10º – Para a escolha do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração e seu substituto(a) eventual, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados nas disciplinas de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pelo Departamento de Administração da UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios Voting* hospedada no [site votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br) e após o cadastro de seu *e-mail*, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulados.

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no entre os dias **20 e 23 de abril de 2023** através da Plataforma *Google Meet* e será oportunamente disponibilizado o link.

Parágrafo Único – Em caso de candidatura única, sugere-se aos candidatos a apresentação de um plano de gestão, bem como sua ampla divulgação.

Art. 14º – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 15º – A consulta a comunidade será realizada no dia **25 de abril de 2023** das **8h às 17h**, sem interrupção, no sistema de votação *online*, *Helios Voting* (votar.ufrpe.br).

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art. 17º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art.18º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos poderá ser realizado tanto em visitas às salas de aula, como também, de forma *online* através de plataformas e *sites* de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará essas atividades, entre os dias 20 e 23 de abril **de 2023**.

Art. 19º - Nos casos de mais de uma candidatura, o debate entre os candidatos a Diretor e Substituto Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

- I - A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos;
- II - Os candidatos que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas;
- III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho;
- IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção;

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 20º - A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V – Da apuração e dos resultados finais

Art. 21º – Após o encerramento da consulta, a apuração ocorrerá imediatamente, sendo esta transmitida de forma virtual pela Plataforma *Google Meet* no endereço <https://meet.google.com/nzb-twmd-coi> onde será verificado o resultado no sistema eletrônico *Helios Voting*.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores técnico-administrativos;

c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de Administração da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo(a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VI – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Administração da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 28 de março de 2023

COMISSÃO DE CONSULTA:

Prof. Márcio Sampaio Pimentel (Presidente da Comissão de Consulta)	
Prof. ^a . Romilson Marques Cabral (Membro titular – Docente)	Prof. Letícia da Costa e Silva (Membro titular – Docente)
Ionete Cavalcanti de Moraes (Membro suplente – Docente)	Marina de Brito Barros (Membro suplente – Docente)
Célia Maria Alves Carvalho da Silva (Membro titular – Técnico administrativo)	Denilson Agripino de Melo (Membro titular – Discente)
Cristiane Cruz de Barros (Membro suplente – Técnico administrativo)	Anne Caroline Furtunato Queiroga Maciel (Membro suplente – Discente)

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONSULTA À COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ESCOLHA DO
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL NO QUADRIÊNIO DE 2023 A

2027.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Envio da proposta de Consulta para o CTA do DADM – UFRPE para homologação do Edital	28 de março de 2023
Homologação do Edital pelo CTA do DADM	31 de março de 2023
Divulgação do edital com as normas aprovada	01 de abril a 11 de abril de 2023
Inscrições das chapas	12 a 14 de abril de 2023
Deferimento das inscrições	17 de abril de 2023
Prazo para apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições	18 de abril de 2023
Divulgação das decisões finais sobre recursos	19 de abril de 2023 a partir das 18h
Período para realização de apresentações e debates	20 de abril a 23 de abril de 2023
Realização da consulta	25 de abril de 2023, das 8h às 17h
Apuração e Publicação do Resultado	25 de abril de 2023, às 17h01
Prazo para apresentação de recursos	26 de abril de 2023
Análise dos recursos e divulgação do Resultado final	27 de abril de 2023
Envio do relatório final da consulta ao CTA do DADM – UFRPE para homologação	29 de abril de 2023

Recife – PE, 28 de março de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DADM
NO QUADRIÊNIO DE 2023 A 2027.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Diretor(a)	Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual
Nome completo:		
Matrícula SIAPE:		
E-mail institucional:		
Área:		
Ramal:		
Celular:		

Estamos de acordo com o disposto no Art. 10 da Resolução nº 050/2020, do CONSU da UFRPE. Portanto, declaramos que na qualidade de candidato(a) na Consulta para Diretor(a) e substituto(a) eventual 2023 do DADM, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de *e-mail* que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife – PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido